

LEI N.º 327/2005

DE 28 DE JUNHO DE 2005

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 1º E AO ARTIGO
4º DA LEI 274/2003”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 011/2005 de autoria do Vereador José Sebastião Filho, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI,

Artigo 1º - O parágrafo Único do Artigo 1º da Lei 274/2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Esta Semana terá início no dia 05 de junho e término no dia 10 de junho de cada ano.”

Artigo 2º - O Artigo 4º da Lei 274/2003 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - A divulgação da referida semana será feita através dos órgãos de divulgação da Prefeitura, jornais e panfletos que deverão ser distribuídos nas residências, escolas e demais repartições públicas.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 28 de junho de 2005.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO